



Processo nº.:	E-12/003/077/2016 (Apenso E-12/003/92/2015)
Data de Autuação:	14/01/2016
Concessionária:	CEG
Assunto:	Plano Pluriannual de Investimentos. Acompanhamento dos investimentos projetados pela Concessionária CEG no ano de 2016.
Sessão Regulatória:	19 de outubro de 2017.

RELATÓRIO

Trata-se do processo regulatório instaurado através do REQ. AGENERSA/SECEX nº 75/2016¹, em virtude de uma recomendação da Procuradoria Geral do Estado realizada nos autos do Processo da 3ª Revisão Quinquenal do Contrato de Concessão da CEG, qual seja, processo regulatório nº E-12/020.522/2012, tendo sido acatada pelo Ilmo. Conselheiro-Relator daqueles autos, onde restou decidido que a Câmara Técnica de Energia (CAENE) e a Câmara de Política Econômica (CAPET) desta AGENERSA deverão realizar o acompanhamento da realização dos investimentos propostos para o Quinquênio de 2013 a 2017.

Às fls. 04/06, tem-se a Carta DIRPIR-063/15², através da qual a CEG informa que, "conforme determina o artigo 1º, III, da Deliberação AGENERSA Nº 2.035/2014, que retifica o artigo 13.II, da Deliberação AGENERSA Nº 1.796/2013" está enviando o Plano Pluriannual de Investimentos; onde sustenta que "mais uma vez, demonstrando sua boa-fé, a Concessionária está cumprindo a obrigação enviando o Plano antes mesmo do prazo ao qual se comprometeu"; comunica que apresenta, em anexo, "a projeção de investimentos físico e financeiro para os anos 2015, 2016 e 2017, anos faltantes para o fim do quinquênio, com o detalhamento dos conceitos apresentados no Anexo VII da Deliberação AGENERSA Nº 1.796/13" bem como "os Estudos Básicos para os Novos Municípios".

No que tange à abertura das informações por Municípios, esclarece a CEG que "este tipo de detalhamento só é realizado durante a elaboração do Plano de Negócios para as Revisões Quinquenais de Tarifas, quando é contratada uma empresa de consultoria que auxilia nas projeções com este nível de abertura. Entendemos que não teria sentido a contratação de tal consultoria para a realização das projeções de investimentos anuais, uma vez que a eficácia de tal trabalho não compensaria os custos associados, e ainda atuariam contra a modicidade tarifária. Dessa forma, estamos enviando o detalhamento que utilizamos internamente, em nossas projeções anuais de orçamento, nos quais

¹ Fls. 03.

² Encaminhada pela Concessionária em 27/11/2015.

informamos os investimentos para os anos de 2015 e 2016 por 'Delegação', portanto estamos informando o total por conceito para toda a concessionária."

Prossegue ressaltando que "as projeções ora informadas baseiam-se no atual cenário macroeconómico e de projeção de mercado" e que "se reserva o direito de revisar e de atualizar o presente plano uma vez por ano, conforme estabelece a citada Deliberação AGENERSA N° 2.035/2014, de acordo com a realização prevista de mercado e a evolução de parâmetros macroeconómicos e socioambientais", por fim, defende: "cabe lembrar que a análise dos investimentos deve ser realizada sob a ótica quinquenal, e não através da foto de determinado ano. Nesse sentido, a Concessionária vem empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquénio, com os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do presente cenário macroeconómico desfavorável."

Às fls. 07, constam as tabelas anexas, intituladas de "CEG - 2015 - PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS 0 POR DELEGAÇÃO (REALIZADO - PROJETADO)", "CEG - 2016 - PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS - POR DELEGAÇÃO" e "CEG - 2017 - PROJEÇÃO DE INVESTIMENTOS".

Às fls. 14/15, Carta DIRPIR-028/16, por meio da qual a CEG encaminha o detalhamento dos investimentos efetivamente realizados entre o período de Janeiro/2016 à Junho/2016.

Às fls. 19/29, tem-se a Carta DIRPIR-043/16, na qual a CEG informa que está enviando, "conforme determina o art. 1º, III da Deliberação AGENERSA nº 2.035/2014, que retifica o artigo 13, II da Deliberação AGENERSA nº 1.796/2013" o Plano Plurianual de Investimentos, e alega que, pelas referidas Deliberações, o prazo para envio do Plano Plurianual era até 31/10/2016 e que, imbuída de boa-fé, a Concessionária protocolizou nesta AGENERSA a correspondência DIJUR-E-1113-16, por via eletrônica em 26/11/2016, "solicitando a dilação do prazo de entrega até o dia 01/12/2016" - o que foi autorizado pelo Of. AGENERSA/CODR/LT nº 137/2016-B.

Afirma a CEG que segue, no material em anexo, "a projeção de investimentos físico e financeiro para os anos 2016 e 2017, anos faltantes para o fim do quinquênio, com o detalhamento dos conceitos apresentados no Anexo VII da Deliberação AGENERSA N° 1.796/13", bem como os "Estudos Básicos para os Novos Municípios."

Em seguida, esclarece que, com relação à abertura das informações por Municípios, o "detalhamento só é realizado durante a elaboração do Plano de Negócios para as Revisões Quinquenais de Tarifas, quando é contratada uma empresa de consultoria que auxilia nas projeções com este nível de abertura"; e elucidou, nesse sentido, que estava enviando o detalhamento utilizado internamente nas projeções anuais de orçamento, nos quais informou "os investimentos para os anos de 2016 e 2017 por 'Delegação', que é a forma que a empresa trabalha a divisão de suas projeções, e ressalta, ainda, que as projeções informadas

estavam baseadas no atual cenário macroeconómico e de projeção de mercado"; defendeu que seria reservado à Concessionária "o direito de revisar e atualizar o presente plano uma vez por ano, conforme estabelece a citada Deliberação AGENERSA Nº 2.035/2014, de acordo com a realização prevista de mercado e a evolução de parâmetros macroeconómicos e socioambientais"; asseverou, ainda, que vem "empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio, os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do (...) cenário macroeconómico desfavorável" e conclui, por fim, que estava à disposição da AGENERSA para dirimir quaisquer dúvidas.

As fls. 21/29, foram juntadas à Carta supra, as tabelas de Projeção de investimentos por região referentes aos anos de 2016 e 2017 bem como os anexos "Estudo Básico de Expansão de Redes - Município de Maricá - Novos Abastecimentos - Rede MPGN - Novembro/2016" e "Estudo Básico de Expansão de Redes - Município de Mangaratiba - Novos Abastecimentos - Rede MPGN - Novembro/2016".

Com o intuito de apresentar uma ampla visão do previsto para o quinquênio 2013-2017 e o realizado até 2016, a CAENE realizou o seguinte gráfico:

CEN 2013-2017 Previsto	Redes				Sistemas Técnicos Multifuncionais				Outros Investimentos			
	AP/GNC	MP/BP	Demanda	Outras	Nome	Demanda	Outras	Projeção de invest.	Instalações	Aquisição de	Aquisição de	Outras
	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil
Total Previsto 2013-2017	161.829	225.351	305.743	—	14.872	15.560	—	121	—	21.961	101.164	—
Total Executado em 2013	161.978	225.351	305.743	—	14.872	15.560	—	121	—	21.961	101.164	—
Total Executado em 2014	161.985	225.351	305.743	—	14.872	15.560	—	121	—	21.961	101.164	—
Total Executado em 2015	164.479	225.451	305.743	—	14.885	21.149	—	121	—	108.410	104.227	—
Total Executado em 2016	22.898	100.233	41.885	—	14.876	12.023	—	121	—	75.217	42.173	—
Total Executado em 2017	121.275	226.278	326.215	—	14.876	38.875	—	121	—	112.275	100.125	—
Padrao: Executo vs. Previsto 2013-2017												

CEN 2013-2017 Previsto	Redes				Sistemas Técnicos Multifuncionais				Outros Investimentos			
	AP/GNC	MP/BP	Demanda	Outras	Nome	Demanda	Outras	Projeção de invest.	Instalações	Aquisição de	Aquisição de	Outras
	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil	mil
Total Previsto 2013-2017	121.275	100.233	326.215	—	14.876	38.875	—	121	—	112.275	100.125	—
Total Executado em 2013	121.275	100.233	326.215	—	14.876	38.875	—	121	—	112.275	100.125	—
Total Executado em 2014	121.275	100.233	326.215	—	14.876	38.875	—	121	—	112.275	100.125	—
Total Executado em 2015	121.275	100.233	326.215	—	14.876	38.875	—	121	—	112.275	100.125	—
Total Executado em 2016	121.275	100.233	326.215	—	14.876	38.875	—	121	—	112.275	100.125	—
Total Executado em 2017	121.275	100.233	326.215	—	14.876	38.875	—	121	—	112.275	100.125	—
Padrao: Executo vs. Previsto 2013-2017												

Assim, após apontar tanto os quantitativos físicos aprovados quanto os realizados para o ano de 2016, a CAENE afirma que "foram realizados 64.873 km de rede de AP/GNC a menos do que previsto, 25.291 km de rede MP/BP a menos do que previsto, 46.171 km a menos do que previsto, executado 629 ramais novos a mais do que o previsto, 1.485 ramais de renovação a menos que o previsto, 21 construções do ERM a menos que o previsto, 42.173 aquisições de medidores a menos que o previsto e 4.178 instalações comunitárias a mais que o previsto."

Remetidos os autos à CAPET, a Câmara Técnica emite seu primeiro parecer, onde, após discorrer sobre os fatos, expõe:

"Dos investimentos financeiros em 2016

4. Os investimentos aprovados pela Deliberação 1796/2013 atingem, para o quinquênio 2013-2017, a importância de R\$ 1.108.069.673,00 (um bilhão, cento e oito milhões, sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais).



valores data-base dezembro de 2011, conforme quadro constante do Anexo VII da citada decisão, abaixo reproduzido:

	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	365.749.870	396.454.796	386.056.766	214.479.072	184.624.028	1.388.860.313
Rio de Janeiro	213.751.443	187.194.097	214.479.072	160.421.615	134.364.467	923.384.223
Sistema Eletro - IGP	27.747.740	17.620.000	0.076.000	39.302.000	34.407.000	93.510.740
Sistema Eletro - IGP/EP	42.941.831	46.726.000	71.107.704	38.312.620	33.259.000	200.427.355
Energização Física - IGP/EP	10.461.446	10.621.000	11.117.704	11.117.704	11.117.704	55.767.160
Outros	2.717.413	2.813.000	2.813.000	2.813.000	2.813.000	11.432.000
Rio das Ostras	15.087.413	18.854.219	18.497.401	18.497.401	18.497.401	74.875.432
Sistema Eletro	1.577.123	1.789.123	0.000	1.789.123	0.000	4.365.426
Energização Física	8.837.196	8.837.196	8.837.196	8.837.196	8.837.196	35.354.788
Cosmorama do Rio de Janeiro	15.847.613	7.001.473	2.784.000	2.784.000	2.784.000	28.362.086
Instalações Auxiliares de Rio de Janeiro	5.857.100	8.221.270	8.000.000	2.205.200	1.800.000	22.002.500
Outras Investimentos Materiais	53.081.880	65.084.784	42.837.704	33.389.376	30.386.000	223.350.930
Agrupamento de Infraestrutura	18.524.270	27.361.700	23.382.700	23.382.700	23.382.700	100.360.440
Instalações Comunitárias	8.210.123	8.210.000	7.200.200	5.841.200	5.200.000	34.451.423
Tecnologia e Infraestrutura	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Educação e Esportes	37.313.140	58.511.700	58.511.700	58.511.700	58.511.700	243.546.500
Transportes, Pórticos, Informática	14.331.700	17.200.000	17.200.000	17.200.000	17.200.000	71.511.700
Outros	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	5.013.792	18.854.219	18.497.401	18.497.401	18.497.401	94.241.593
TOTAL INVESTIMENTOS	368.762.667	385.317.605	385.581.196	233.472.712	184.624.028	1.388.860.313

4.1. A partir dos dados constantes dos Relatórios Gerenciais da CEG, faremos o comparativo do cumprimento dos investimentos do ano de 2016, sob a necessária equalização dos valores estimados e realizados, levados todos à data base de dezembro de 2011, com base na variação do IGP-M. A tabela dos índices para os períodos é a seguinte:

IGP-M	Valor mensal	Fase Atualização dez-15
dez-11	473.252	1.0000
dez-12	518.710	1.0376
dez-13	519.211	1.0376
dez-14	611.044	1.3038
dez-15	681.304	1.3034

4.2. Utilizamos os dados mais atualizados, constantes do Relatório Gerencial da Delegatária, que inclui os dados consolidados de 2014 e 2015, transcritos em moeda corrente de 2016 e transposto à data base de dezembro de 2011, transcritos no anexo. O resultado é:

CORRUPÇÃO PRESTACAO CSE	
(Valores em mil R\$ - des de cotação anexa)	
Base 2014	Base 2015
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	241.382.596
Rio de Janeiro	137.114.870
Sistema Eletro - IGP	13.111.400
Sistema Eletro - IGP/EP	10.307.100
Energização Física - IGP/EP	1.112.200
Outros	1.689.100
Rio das Ostras	18.000.000
Sistema Eletro	14.110.000
Energização Física	3.290.000
Cosmorama do Rio de Janeiro	9.010.700
Instalações Auxiliares de Rio de Janeiro	10.300.000
Outras Investimentos Materiais	66.424.870
Agrupamento de Infraestrutura	41.194.144
Instalações Comunitárias	12.207.200
Tecnologia e Infraestrutura	9.891.000
Educação e Esportes	7.701.000
Transportes, Pórticos, Informática	2.000.000
Outros	3.700
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	183.854.070
TOTAL INVESTIMENTOS	337.917.547
	186.514.854

4.3. A partir da equalização, é possível comparar o previsto em deliberação e o informado como realizado em uma base mais consistente, constituindo-se o quadro abaixo:

COMPARATIVO ANUAL - 2016
 (Valores em mil R\$ - dez/2011)

	DELIBERAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	313.478.277	277.500.337	-35.978.180
Redes	180.471.035	98.145.389	82.325.646
Novas Redes AP	49.265.328	12.353.602	36.912.726
Novas Redes MP/EP	38.912.400	26.045.634	12.266
Reservação Redes MP/EP	31.729.670	18.651.903	-13.077.767
Outros	2.873.661	1.710.213	1.163.451
Resíduos	34.041.840	12.944.742	3.197.301
Novas Fazendas	9.216.313	10.127.679	-851.366
Reservação de Fazendas	6.225.100	5.917.163	4.308.931
Construção de ERMAs	2.784.880	1.697.386	-1.087.494
Instalações Auxiliares de Rote	2.205.330	18.227.630	8.082.289
Otros/Investimentos Materiais	23.968.974	47.653.569	23.684.595
Aquisição de Móveis	23.624.139	29.453.484	-6.829.345
Instalações Comunitárias	6.944.200	8.607.520	-1.663.320
Terrenos e Edifícios	0.000	4.770.175	-4.770.175
Maquinaria e Equipamentos	694.337	1.354.909	-630.572
Equipamentos Processo Informática	414.174	0.000	414.174
Veículos	569.681	0.000	569.681
Outros	1.087.247	7.713.267	-26.626
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	313.478.277	277.500.337	-35.978.180
TOTAL INVESTIMENTOS	216.402.276	186.828.586	-30.573.690

Percentual de realização em 2016: 84,61%

4.4. Não temos como realizar um comparativo com os dados divulgados em balanço patrimonial, por ainda não ter havido a devida publicação, pela Concessionária CEG. Os prazos legais começam a vigorar a partir da segunda quinzena do mês de março;

5. É possível traçar, ainda, um quadro do cumprimento geral a partir do inicio do atual ciclo revisional. O quadro, já devidamente equalizado na data base dezembro de 2011, é o seguinte:

Período 2013 a 2016			
	Deliberado	Realizado	Diferença a realizar
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	902.506.369	691.003.960	218.477.420
Redes	595.810.473	480.405.362	115.495.189
Novas Redes AP	173.138.784	107.469.263	67.459.521
Novas Redes MP/EP	176.068.430	107.473.338	68.595.093
Reservação Redes MP/EP	233.098.897	212.468.579	20.630.318
Outros	11.494.260	12.854.154	-1.359.894
Resíduos	63.275.063	58.369.194	14.905.869
Novas Fazendas	25.958.656	37.228.177	-1.269.501
Reservação de Fazendas	77.140.817	11.641.072	15.699.364
Construção de ERMAs	28.481.409	20.040.181	8.441.228
Instalações Auxiliares de Rote	28.854.166	39.507.738	-8.653.572
Otros/Investimentos Materiais	195.985.892	153.081.964	42.903.128
Aquisição de Móveis	86.014.875	93.604.657	-7.590.782
Instalações Comunitárias	27.301.541	20.000.114	7.301.628
Terrenos e Edifícios	0.000	3.160.286	-3.160.286
Maquinaria e Equipamentos	2.756.153	5.937.957	-3.281.804
Equipamentos Processo Informática	12.687.383	4.738.778	6.948.814
Veículos	3.385.930	3.183.317	-202.613
Outros	66.167.634	13.310.745	52.856.889
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	28.091.008	49.784.871	20.693.869
TOTAL INVESTIMENTOS	922.417.388	211.685.785	180.728.602

5.1. O percentual de atingimento, considerados os quatro exercícios transcorridos, é 80,41%;

5.2. O montante não investido é de R\$ 180.728.602,00 (cento e oitenta milhões, setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e dois reais), em valores de dezembro de 2011;



Em anexo, junta o gráfico intitulado de "ANEXO. Investimentos - Relatório Gerencial CEG - Extrato", com a seguinte planilha:

Item 03.01.01	2014	2015	Acumulado
Total em Reais Reais	95.462	80.779	18.622
Alta Pressão	43.742	24.820	17.257
Média e Baixa Pressão	27.703	54.119	36.269
Digitalização de Plano	815	839	816
Comunicação e Monitoramento	892	677	4.872
Total em Serviços de Manutenção e Reparos realizados	60.847	63.949	83.722
Manutenção Rádio Alta Pressão	7.731	7.437	4.987
Manutenção Rádio Média e Baixa Pressão	43.073	54.427	42.947
Manutenção de rede	19.470	21.389	8.661
Reparos	1.700	8.430	4.313
Total em Serviços de Manutenção e Reparos realizados	70.500	74.369	100.740
Total em Recursos	13.225	10.795	10.000
Móveis	13.225	13.478	12.152
Transportes	3.229	5.169	3.827
Comunicação/Infraestrutura de Telecom	11.260	3.294	3.867
Construção de Estradas de Rodagem e Rodovias	8.310	17.542	14.391
Construções Industriais e Oficinas	4.000	6.755	6.755
Outras Infraestruturas e Imóveis	27.529	34.579	21.925
Equipamento de escritório	3.860	2.617	12.307
Equipamentos de informática	1.000	1.000	1.000
Equipamentos Gerais Gerais	1.070	730	6.400
Veículos, Edifícios e Construções	1.000	1.000	2.393
Maquinário e Equipamentos	4.000	1.761	1.761
Equipamentos de Tecnologia da Informação	10.000	12.821	20.793
Outras Infraestruturas Materiais	1.700	1.471	1.471
Uniformes	4.771	1.295	3.786
Outros investimentos imobiliários	1.000	677	3.786
Total em Recursos	60.500	63.269	100.740
Total em Investimentos realizados	17.225	19.219	10.000
VALOR TOTAL = 0	0	0	0
Aplicações em Tecnologia da Informação	17.225	19.219	10.000
Outras Infraestruturas Imobiliárias			
RESUMO DE INVESTIMENTOS REALIZADOS			
RESUMO DE INVESTIMENTOS Realizados	230.744	246.819	240.000
Total em Recursos	94.275	115.175	90.000
Total em Serviços de Manutenção e Reparos realizados	23.000	23.000	23.000
Total em Recursos	28.499	33.879	27.000

A Procuradoria, ao se manifestar, em seu Parecer nº 09/2017 entende "(i) por considerar como não cumpridos, para o ano de 2016, os investimentos previstos no Plano Pluriannual; e (ii) pela aplicação de penalidade à Delegatária, em razão dos descumprimentos identificados."

Mediante o Ofício AGENERSA/CODIR/SS nº 18/2017³ foi assinado o prazo 05 (cinco) dias à Concessionária, para exposição de suas considerações finais.

Em resposta, a CEG encaminha a Carta DIRPIR-030/17⁴, por meio da qual, defende, quanto ao Parecer Técnico AGENERSA/CAPET nº 033/2017, o que segue:

A) Dos investimentos Deliberados

O item 4 do referido Parecer Técnico apresenta os investimentos aprovados na Deliberação 1.796/2013 para a Concessionária CEG, indicando um montante de R\$ 1.108.069.673,00 (moeda Dez/H) para o quinquênio (2013-2017).

B) Dos investimentos realizados em 2016

Os quadros do item 4.2 e 4.3 do Parecer Técnico mostram os investimentos realizados pela Concessionária CEG no ano de 2016, apresentando um montante de R\$ 257.037,16 mil (moeda corrente 2016), que corresponde a

³ Fls. 93.

⁴ Fls. 63/72.

R\$ 186.535,56 mil (moeda Dez/11). A Concessionária gostaria de requisitar que o valor descrito acima seja alterado para o montante que corresponde a R\$ 183.944,68 mil (moeda Dez/11), corrigindo o total de investimentos imateriais que foi considerado com valor a maior na atualização da moeda para 2011.

Adicionalmente, a Concessionária solicita novamente a CAPET que considere as mesmas adequações efetuadas em seus Pareceres Técnicos AGENERSA/CAPET nº 070/2015 (referente a avaliação dos investimentos realizados pela CEG no ano de 2014) e AGENERSA CAPET nº 052/2016 (referente a avaliação dos investimentos realizados pela CEG no ano de 2015) nos quais agrega, aos valores investidos nos anos de 2014 e 2015, no item "Total Investimentos Imateriais", o valor de R\$ 50.830,00 mil (em cada ano) referentes ao pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas da outorga compensatória, conforme estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão. Por oportuno transcrevemos o trecho do Aditivo:

'2.1. Como contraprestação à alteração promovida pela Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, assume a Concessionária a obrigação de pagar ao ESTADO a quantia de R\$ 152.490.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais), a título de outorga compensatória, em 03 (três) parcelas. O pagamento da primeira parcela será no valor de R\$ 50.830.000,00 (cinquenta milhões e oitocentos e trinta mil reais), devido 30 (trinta) dias após a data de assinatura desse Aditivo e a segunda e terceira parcela de R\$ 50.830.000,00 (cinquenta milhões e oitocentos e trinta mil reais), cada uma aos 12 e 24 (doze e vinte e quatro) meses após a data estabelecida para o pagamento da primeira parcela.'

Dessa forma, segue abaixo **Tabela II 'Comparativo Anual 2016'** com os ajustes acima mencionados. Ressaltamos que foram utilizados o índice de IGP-M de dez/16, para levar à moeda de Dez/11 totalizando, dessa forma, um montante investido de R\$ 220.320,38 mil (moeda Dez/211), no ano de 2016.

(...)

C) Da comparação dos investimentos acumulados: Deliberado 15
Realizado (2013+2014+2015+2016)

O quadro do item 5 do Parecer Técnico, emitido pela CAPET, apresenta a comparação entre os investimentos realizados e os deliberados da Concessionária CEG nos anos de 2013 a 2016.

Da mesma forma, é necessário realizar os ajustes mencionados no item anterior (item B deste documento) onde a Concessionária requisita que o valor realizado em 2016 seja alterado para o montante que corresponde a R\$ 183.944,68 mil (moeda Dez/2011), corrigindo o total de investimentos imateriais que não foi considerado na atualização da moeda para 2011 e para considerar o valor de 50.830,00 mil (em cada ano) referentes ao pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas da outorga compensatória, conforme estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão. Com a realização de tais ajustes, verifica-se que o percentual de realização de investimentos acumulados nos quatro exercícios transcorridos (anos de 2013, 2014, 2015 e 2016) é de 92,7%, como pode ser observado na Tabela II abaixo, e não os 80,41% como apresentado no item 5.1 do parecer da CAPET. Ou seja, o montante não investido acumulado (anos de 2013, 2014, 2015 e 2016) é de R\$ 67.566,79 mil (moeda Dez/11) para o mesmo período.

(...)

D) Conclusão

A Concessionária ressalta que vem empregando seus melhores esforços para cumprir plenamente, ao final do quinquênio, com os compromissos estabelecidos para o período 2013-2017, apesar do presente cenário macroeconómico desfavorável, onde a expectativa de demanda de vários projetos não vem se cumprindo, sendo necessário procurar novos projetos e ou reprogramar os existentes na busca de conseguir maior produtividade e eficiência nos investimentos empregados.

Já, no que se refere ao Parecer da CAENE, aduz a CEG que:

"(...)

é apresentado um comparativo dos resultados físicos de 2016 frente às unidades definidas através da Deliberação 1.7968/2013.

No entanto, vale lembrar que, para uma comparação de unidades físicas, é necessário que se desconsidere as unidades referentes aos dutos

intermediários ligando as redes físicas de distribuição local para os municípios de Mangaratiba e Maricá, em conformidade ao estabelecido no item 1.1 da Cláusula Primeira do 3º Termo Aditivo do Contrato de Concessão. Por oportuno, transcrevemos o trecho do Aditivo:

'1.1 Mediante a celebração do presente TERMO, ficam alteradas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, no item 2.1 do Termo Aditivo celebrado em 04 de agosto de 2005, que não autoriza distribuição de gás canalizado por meio de gás natural comprimido (GNC) e/ou gás natural liquefeito (GNL), e que deverão ser adimplidas mediante a implantação de novas redes de distribuição de gás canalizado através de gasodutos virtuais, assim considerada a ligação de dois gasodutos físicos por meio de um sistema de distribuição de gás natural comprimido (GNC) e/ou gás natural liquefeito (GNL), sem necessidade de um duto intermediário entre ambos, com capacidade para atender a demanda dos municípios de Mangaratiba e Maricá, na forma prevista na 3ª Revisão Quinquenal'

Dessa forma, segue abaixo Tabela IV 'Resumo dos Resultados físicos de 2016' com a exclusão das unidades físicas dos investimentos objeto da assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

(...)

Antes de mais nada, em linha com o que vem sendo defendido na presente correspondência, deve-se esclarecer que a análise comparativa entre o investimento (em unidades físicas) deliberado e o realizado na área de concessão da CEG deve levar em consideração as premissas estabelecidas no 3º Aditivo ao Contrato de Concessões de Serviços Públicos de Gás Canalizado. Cabe salientar, mais uma vez, que o dito aditivo altera as obrigações de investimentos em redes de alta pressão para os municípios de Maricá e Mangaratiba na forma prevista na 3ª Revisão Quinquenal, mediante a substituição pela implantação de rede de distribuição de gás canalizado através de gasodutos virtuais.

Quanto a análise dos desvios físicos em rede AP cabe esclarecer que, apesar do parecer da CAENE indicar desvio a menor de 64,8 km rede AP, 67,7 km são referentes aos municípios de Mangaratiba e Maricá. Salienta-se que a totalidade do desvio a menor deve-se a estes projetos que foram substituídos no 3º Aditivo por projetos de dutos virtuais (GNC).

Com relação aos desvios a menor na implantação de redes MP/BP justificam-se pela não aquisição de medidores se justifica pela recalibração e reutilização de medidores em função de alta e baixa de clientes.

Com relação ao projeto específico das Olimpíadas 2016, cabe ressaltar que a não realização dos investimentos no referido projeto já é objeto de processo específico N° E-12/003.092/2015, o qual já possui deliberação conclusiva sobre o tema.

Cabe mencionar que nos demais itens apontados, foram realizados 118,9% dos investimentos em construção de ramais e as instalações comunitárias atingiram o índice de 111,2% de cumprimento, devido a uma penetração em mercados de maior verticalidade (prédios maior do que o previsto e um menor número de casas).

(...)”

E encerra com o item intitulado de "Apontamentos Jurídicos", onde defende que:

(...)

A Deliberação AGENERSA nº 1796/2013 aprovou um plano de investimentos, contendo metas físicas e financeiras baseadas na política pública do Estado do Rio de Janeiro e das expansões por ele conjecturadas, em conjunto com a Concessionária. Tal cenário foi considerado pela CAPET como o plano de investimentos que deveria ser 100% cumprido pela CEG, sendo aventureira, naquela ocasião o atendimento dos respectivos municípios por meio de gasodutos.

Tal premissa é totalmente equivocada porque, no meio do ciclo tarifário, ou seja, em 09/12/2014, foi assinado Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, alterando o plano de investimentos aprovado por ocasião da terceira revisão quinquenal de tarifas e desobrigando a CEG de realizar o investimento físico e financeiro determinado na 3ª Revisão Quinquenal de Tarifas para os Municípios de Mangaratiba e Maricá, conforme dispõe a Cláusula Primeira, item 1.1 do Aditivo, acima citada.

O que se espera aqui é que o investimento realizado no pagamento da outorga compensatória, decorrente da assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, seja reconhecido na análise comparativa de

investimentos realizados, de forma a não gerar desequilíbrio econômico-financeiro.

O raciocínio da CAPET, esposado em seu último parecer, no sentido de que a outorga compensatória não poderia ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, baseando na cláusula 2.1.4 do aditivo não foi coerente. Pedimos vénia para transcrever a cláusula para, depois, apontar a linha de argumentação correspondente.

'2.1.4. Na próxima revisão tarifária correspondente aos anos de 2018 a 2022, não haverá reequilíbrio econômico-financeiro a ser realizado em virtude do pagamento da outorga compensatória mencionada na cláusula 2.1, tendo em vista que os investimentos constantes da subcláusula 1.1, desse instrumento já foram considerados quando da revisão tarifária referente ao período 2013 a 2017, e que também não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.'

Ou seja, a CAPET informa, com base na redação acima, que a outorga compensatória não poderia ser objeto de compensação na quarta revisão tarifária, mas esquece de observar que, ao fim do referido dispositivo, há menção de que os investimentos já considerados quando da 3ª revisão quinquenal também não serão objeto de reequilíbrio econômico financeiro do quinquênio porvir.

Não se pode interpretar o referido dispositivo de maneira parcial, como buscou fazer a Câmara Técnica. O fato é que a referida cláusula aponta que os investimentos já considerados para os municípios previstos no terceiro termo aditivo ao contrato de concessão também não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

Ora, portanto, a análise que está sendo realizada pela CAPET desconsiderou ato jurídico perfeito celebrado entre a CEG, o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a própria AGENERSA, o que não se pode admitir em hipótese alguma, porque viola a confiabilidade na relação entre as partes e, portanto, a segurança jurídica e a legalidade.

(...)

Portanto, deve-se ter claro que o item 2.1.4 do 3º aditivo ao Contrato de Concessão estabelece que não deverá haver qualquer reequilíbrio econômico financeiro, a medida em que o pagamento da outorga

compensatória e os investimentos em redes previstos na 3ª Revisão Tarifária e objeto do referido aditivo contratual se anulam mutuamente.

Dessa forma, caso a AGENERSA decida por não considerar o valor pago pela outorga compensatória, a mesma deverá desconsiderar de sua análise comparativa os montantes de investimentos em dutos que não foram realizados em função da assinatura do 3º aditivo, a fim de não gerar um desequilíbrio econômico-financeiro, em contradição ao estabelecido no item 2.1.4 do 3º aditivo contratual.” (grifos no original).

Após manifestação da CEG, a CAPET faz um adendo⁵ com as seguintes informações:

"Dos fatos

1. *A Concessionária CEG encaminha correspondência em que requisita, dentre outros temas, que seja feita retificação na atualização do valor dos investimentos imateriais de 2016;*
2. *Compulsando a tabela, verificamos que, neste caso específico, houve um vínculo incorreto, que ora retificamos, emitindo o presente Parecer Técnico, que altera parcialmente o PTC 033/2017, às folhas 33 a 39, no que segue;*

Dos investimentos financeiros em 2016

3. *Fica alterado o quadro do tópico 4.2. do PTC 033/2017, alterando-se o valor atualizado dos investimentos imateriais de R\$ 13.937,218 para R\$ 11.346,340, com a consequente mudança do valor total de R\$ 186.535,556 para R\$ 183.944,678, como transcritto abaixo:*

OUTRA ALTERNATIVA	
Investimento Materiais	R\$ 11.346,340
Investimento Imaterial	R\$ 11.346,340
Investimento Total	R\$ 11.346,340
Outros	R\$ 11.346,340
Total	R\$ 11.346,340
Retorno Financeiro	R\$ 11.346,340
Investimento de Recuperação	R\$ 11.346,340
Construção de 2016	R\$ 11.346,340
Investimento Acumulado de 2016	R\$ 11.346,340
Salvo Reservatório Móvel	R\$ 11.346,340
Investimento de Construção	R\$ 11.346,340
Investimento de Recuperação	R\$ 11.346,340
Investimento de Recuperação	R\$ 11.346,340
Investimento de Construção	R\$ 11.346,340
Investimento de Construção	R\$ 11.346,340
Investimento de Construção	R\$ 11.346,340
Total Investimento Estimado	R\$ 11.346,340
TOTAL INVESTIMENTO	R\$ 11.346,340

- 3.1. *Fica alterado o quadro do tópico 4.3., incorporando-se, além da alteração disposta no caput, o valor total da diferença a realizar, de R\$ 33.916,718 para R\$ 36.507,596, como transcritto abaixo:*

⁵ Fls. 60/62

COMPARATIVO ANUAL - 2016
 (Fim do ex. 2015 - 2016)

	DETERMINADO	REALIZADO (R\$)	DIFERENÇA REALIZADA
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	103.226.280	87.984.377	-15.241.923
Mais	89.850.242	78.127.330	-1.722.912
Menos	13.376.038	9.857.047	-3.518.991
Novas Rodovias AP	35.012.000	20.021.970	-14.990.030
Novas Rodovias EPTB/SP	30.012.000	20.021.970	-9.989.030
Novo Sistema Rodoviário	41.202.000	36.072.360	-5.129.640
Outros	1.270.449	1.703.215	432.766
Total	89.850.242	78.127.330	-1.722.912
Novas Rodovias	17.218.812	15.127.010	-2.091.800
Novo Sistema de Transporte	30.012.000	20.021.970	-9.989.030
Construção do TCRN	3.268.000	3.267.360	4.360.360
Novas Rodovias AP/SP	3.268.000	3.267.360	4.360.360
Novas Rodovias EPTB/SP	35.012.000	20.021.970	-14.990.030
Novo Sistema Rodoviário	41.202.000	36.072.360	-5.129.640
Outros	1.270.449	1.703.215	432.766
Total	89.850.242	78.127.330	-1.722.912
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	103.226.280	87.984.377	-15.241.923
TOTAL INVESTIMENTOS	103.226.280	87.984.377	-15.241.923

3.2. O percentual de realização passa de 84,61% para 83,44%;

3.3. Fica alterado o quadro do tópico 5., incorporando-se as alterações dispostas desde o caput, alterando-se:

> o total de investimentos imateriais realizados de R\$ 49.784,827 para R\$ 47.193,949;

> a diferença de investimentos imateriais a realizar de R\$ -29.693,819 para R\$ -27.102,941;

> o total de investimentos realizados de R\$ 741.688,786 para R\$ 739.097,908;

> o total da diferença de investimentos a realizar de R\$ 180.728,602 para R\$ 183.319,480, com o que se altera, igualmente, o tópico 5.2. do PTC original;

O quadro consolidado passa a ser:

Período 2013 a 2016

	Determinado	Realizado	Diferença a Realizar
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	982.226.280	881.963.360	-110.422.620
Mais	895.850.242	787.660.242	-108.200.000
Menos	179.318.842	101.340.120	-78.178.722
Novas Rodovias AP/SP	270.000.000	107.453.750	-162.546.250
Novas Rodovias EPTB/SP	270.000.000	101.340.120	-168.659.880
Novo Sistema Rodoviário	410.000.000	36.072.360	-373.927.640
Outros	11.268.162	12.814.180	-1.546.018
Total	882.226.280	788.963.360	-93.262.920
Novas Rodovias	20.396.120	17.238.120	-3.158.000
Novo Sistema de Transporte	27.340.000	11.161.070	-16.178.930
Construção do TCRN	26.491.000	20.021.970	6.469.030
Novas Rodovias AP/SP	27.340.000	20.021.970	7.318.030
Novas Rodovias EPTB/SP	270.000.000	101.340.120	-168.659.880
Novo Sistema Rodoviário	410.000.000	36.072.360	-373.927.640
Outros Investimentos Materiais	11.268.162	12.814.180	-1.546.018
Assinatura de Multilateral	80.214.570	87.494.520	-7.280.000
Novo Poder Constituinte	27.307.740	20.000.000	7.307.740
Outros	0.000	8.100.000	8.100.000
Salários e Benefícios	2.760.000	2.937.000	-177.000
Seguridade Social	2.040.000	8.750.000	6.710.000
Investimento Financeiro Materiais	27.000.000	8.750.000	18.250.000
Vale-transporte	2.280.000	3.183.000	-903.000
Outros	46.362.000	18.310.740	30.251.260
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	982.226.280	878.963.360	-103.262.920
TOTAL INVESTIMENTOS	982.226.280	879.097.908	-102.228.372

3.4. O percentual de atingimento, considerados os quatro exercícios transcorridos, passa de 80,41% para 80,13%;

4. Ficam mantidas as demais considerações constantes do Parecer Técnico CAPET 033/2016."

As fls. 75, consta nova manifestação da CAPET, no seguinte sentido: "Mantermos o entendimento de que a outorga não pode ser considerada como um repasse de recursos tarifários arrecadados pela Delegatária para o Estado, sendo, apenas, uma compensação pela não realização da meta acordada. As tarifas da forma como saíram da equação da III Revisão Quinquenal, incluem o quadro completo de investimentos financeiros. A não compensação prevista no III TA refere-se à não obrigatoriedade de se reequilibrar a equação no transcurso do presente ciclo, o que levaria a uma redução da margem de reposicionamento, com a consequente redução das tarifas praticadas, para se adequar à nova realidade. Logo, mantemos os nossos entendimentos, expostos no Parecer Técnico CAPET 053/2017, às folhas 60 a 62."

As fls. 77, tem-se nova manifestação do corpo jurídica desta AGENERSA, através do qual reitera seu parecer anterior e afirma que nada tem a opor contra o entendimento da CAPET (fls. 75) e salienta, que "no próximo ciclo revisional se deverá apurar eventual ganho financeiro resultante da não realização de investimentos programados, tudo com reflexo na modicidade tarifária em prol dos usuários."

Após recebimento de cópias das últimas manifestações da CAPET e da Procuradoria, a Concessionária CEG encaminha a Carta DIJUR-E-0609/2017, através da qual aduz: "considerando que os pareceres acima nada acrescentaram ao já apurado ao longo do presente processo, e, ainda, que a CEG já havia manifestado seu entendimento sobre tais pareceres, a Concessionária ratifica a argumentação exposta nos autos, constante de suas manifestações."

Importante relatar, aqui, que todos os atos narrados acima foram anteriores à decisão proferida nos autos do processo que tratou da "Verificação do Cumprimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Concessionária CEG", a saber: E-12/003.120/2017.

Assim, tendo em vista, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão e sua consequente alteração nas metas físicas e financeiras da Concessionária CEG, ratificadas pela Deliberação 3139/2017⁶, o presente processo foi encaminhado para nova análise e manifestação dos órgãos Técnicos da AGENERSA.

**DELIBERAÇÃO AGENERSA/CD N°. 3139
CONCESSIONÁRIA CEG - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA CONCESSIONÁRIA CEG.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003.120/2017, por unanimidade:

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que as metas de investimentos físicos no montante de R\$ 1.108,07 milhões da CEG para o quinquênio 2013/2017 foram, pela assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, alterado para R\$ 977,23 milhões, devido a exclusão do valor de R\$ 130,84 milhões (valores de Dez/2011), referente ao projeto para a construção dos dutos fláticos para abastecer os municípios de Mangaratiba e Maricá, que, por força do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG, foram substituídos pelo direto da Concessionária em fornecer e abastecer os municípios de Mangaratiba e Maricá por GNC e/ou GNL (gasodutos virtuais).

Art. 2º - Considerar que a meta de investimento financeiro para a CEG no quinquênio 2013/2017, no valor inicial de R\$ 1.108,07 milhões, foi alterada para sofrer o ajuste de R\$ 130,84 milhões, totalizando R\$ 977,23, à preços de (moeda dez/11), tendo em vista a nova meta prevista pela assinatura do 3º Termo Aditivo.



Encaminhados os autos à CAENE⁷, a Câmara infere, na íntegra:

"Considerando o 3º Termo Aditivo da CEG, há a necessidade de eliminar das planilhas apresentadas na Terceira Revisão Quinquenal da CEG os quantitativos de rede AP/GNC, de Mangaratiba e Maricá, de 39.524 km e 28.188 km, respectivamente e assim para análise dos quantitativos aprovados para CEG, ano de 2016 com os realizados naquele ano passam a ser realizados nesse presente processo, conforme nosso parecer a seguir.

Para o ano de 2016, foram aprovados os quantitativos físicos conforme quadro abaixo:

Artigo	Município	Quantitativo	Metas	Metas	Metas Quantitativas		Avaliação da Metas	Requisitos de Monitoramento	Requisitos de Controle	Metas Quantitativas
					Realizadas	Desempenho				
	Mangaratiba	39.524								
	Maricá	28.188								
	Total	67.712								
			Metas	Metas	Realizadas	Desempenho	Avaliação	Requisitos	Requisitos	Metas

Segundo informações da CEG, constante da DIRPIR 003/17 de 16 de Janeiro de 2017, foram realizados os seguintes quantitativos, conforme quadro abaixo:

Art. 3º - Considerar que o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG concedeu, conforme Cláusula 1.1 do referido Termo, o direito à Concessionária de substituir a construção dos gásodutos físicos de alta pressão, pela modalidade de abastecimento via GNC e/ou GNL, somente aos municípios de Mangaratiba e Maricá, e não a todos os municípios de sua área de concessão;

Art. 4º - Considerar que o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG não revogou os compromissos regulatórios assumidos nos 1º e 2º Termos Aditivos, somente alterando-os parcialmente (derrogação);

Art. 5º - Aplicar à Concessionária CEG penalidade de 0,005% (cinco milésimos por cento), com base nos artigos 19, IV da Instrução Normativa nº 001/2007 e Cláusula Décima do Contrato de Concessão, no que concerne ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, em razão do descumprimento pela não realização das metas físicas de investimentos nos anos de 2015 e 2016, para levar GNC e/ou GNL aos municípios Mangaratiba e Maricá, previstas e não realizadas pela Concessionária, conforme Relatório Técnico da Câmara de Energia;

Art. 6º - Determinar à Secretaria Executiva em conjunto com a Câmara de Política Econômica e Tarifária e Câmara de Energia, a lavratura do correspondente Auto de Infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007 e da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 014/2010;

Art. 7º - Considerar que não haverá reequilíbrio econômico financeiro em favor da concessionária (influindo positivamente para majoração da tarifa) na próxima Revisão Tarifária (2018/2022) em virtude do pagamento de outorga compensatória no valor de R\$ 152,49 milhões, pela Concessionária ao Estado do Rio de Janeiro, para aquisição do direito em substituir a construção dos dutos físicos intermediários de alta pressão nos municípios de Mangaratiba e Maricá por GNC e/ou GNL, sendo que o desequilíbrio contratual foi causado por iniciativa da própria Concessionária, na aquisição de um novo direito;

Art. 8º - Determinar a devolução pela Concessionária CEG de R\$ 1390,84 milhões, atualizados desde dez/2011 pelo IGP-M (Índice Geral de Preços), em favor do consumidor, via modicidade tarifária, influindo negativamente no cálculo da variação da margem, por ter a CEG recebido na tarifa valores a maior no ciclo 2013/2017 a título de investimento para construção de gásodutos físicos de alta pressão nos municípios de Mangaratiba e Maricá, meta esta posteriormente alterada para menor, pela assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG;

Art. 9º - Considerar que o disposto no item 2.1.4 do 3º Termo Aditivo, vedo o reequilíbrio econômico financeiro em favor somente da Concessionária, para a próxima Revisão Quinquenal, e não ao reequilíbrio econômico financeiro e a modicidade tarifária em favor do consumidor;

Art. 10º - Considerar que, em razão da não participação dos consumidores como parte da relação contratual, ou de seus representantes, no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Concessionária CEG qualquer cláusula restritiva do direito ao reequilíbrio econômico financeiro e modicidade tarifária em favor do consumidor e da devolução pela CEG aos consumidores dos valores recebidos (no ciclo 2013-2017) na próxima revisão quinquenal, é ineficaz;

Art. 11º - Determinar que durante os trabalhos da próxima Revisão Quinquenal - o presente voto seja utilizado como parâmetro para cálculo tarifário e ainda abordado pela empresa de consultoria conjuntamente com a interpretação sobre a contabilização dos valores da outorga no intangível;

Art. 12º - Encaminhar cópia do presente voto ao Poder Concedente Estadual para ciência;

Art. 13º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2017.

José Bismarck Viana de Souza,

⁷ Fls. 86, de 30/06/2017.

LM



Anexo 3 - CEG - INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O QUADRIMESTRE
 (Valores em mil R\$ - MILHÕES)

	2012	2014	2015	2016	2017	2018/19/20
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	100.000,000	170.000,000	170.000,000	130.000,000	130.000,000	943.000,000
Rádio	213.700,000	181.200,000	106.000,000	91.200,000	90.000,000	415.400,000
Nova Rádio AF	97.100,000	77.000,000	77.000,000	77.000,000	77.000,000	111.700,000
Nova Rádio MPB/P	42.300,000	40.000,000	33.000,000	30.000,000	31.000,000	20.000,000
Reparação Rádio AF/P	30.000,000	26.000,000	20.000,000	18.000,000	18.000,000	24.000,000
Outros	2.875,000	2.875,000	2.875,000	2.875,000	2.875,000	14.000,000
Rádiofôns	15.800,000	15.624,819	16.400,000	16.400,000	16.400,000	17.470,000
Novas Sistech	4.202,700	8.700,000	8.000,000	7.700,000	7.700,000	47.000,000
Instalações Comunitárias	8.631,000	8.676,000	8.676,000	8.676,000	8.676,000	11.000,000
Construção de ERM's	13.301,000	13.824,000	2.760,000	3.760,000	3.760,000	23.000,000
Instalações Auxiliares de Rádio	8.932,000	8.125,000	8.000,000	7.300,000	7.300,000	22.000,000
Outros Investimentos Materiais	91.341,000	89.874,000	42.000,000	18.400,000	18.400,000	267.100,000
Agrupado de Materiais	10.800,000	22.300,000	22.000,000	22.000,000	22.000,000	110.000,000
Instalações Comunitárias	6.712,000	8.000,000	7.000,000	6.700,000	6.700,000	14.000,000
Técnicos e Engenheiros	2.000,000	2.000,000	2.000,000	2.000,000	2.000,000	2.000,000
Máquinas e Equipamentos	2.000,000	1.600,000	1.600,000	1.600,000	1.600,000	2.000,000
Equipamento Fixo e Imobilizado	1.500,000	1.500,000	1.500,000	414.174	414.174	12.000,000
Vídeo	322,000	518,000	300,000	300,000	300,000	1.700,000
Outros	19.942,000	16.217,000	6.000,000	1.400,000	1.400,000	47.000,000
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	8.622,700	9.402,700	9.402,700	9.402,700	9.402,700	25.000,000
TOTAL INVESTIMENTOS	366.951,400	483.069,000	277.400,000	151.322,700	151.322,700	973.000,000

7.1. A partir dos dados constantes dos Relatórios Gerenciais da CEG, faremos a verificação do cumprimento dos investimentos para o ano de 2015, sob a necessária equalização dos valores estimados e realizados, levados todos à data base de dezembro de 2011, com base na variação do IGP-M entre este mês base e o índice de dezembro de 2016. A tabela dos indicadores para o período é a seguinte:

IGP-M	Valor mensal	Fator Equalização dez/11
dez/11	473,252	1,0000
dez/13	338,370	1,1376
dez/14	558,213	1,1793
dez/15	617,044	1,3038
dez/16	661,304	1,3974

7.2. Utilizamos os dados constantes do Relatório Gerencial da Delegatária, transscrito em moeda corrente de 2016 e transposto à data base de dezembro de 2011 pelos fatores dispostos no quadro acima. O resultado é:

CONTRAPRESTAÇÃO CEG (Valores em mil R\$)		
	Rép. 2016	Rép. 2011
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	245.931,238	177.996,517
Rádio	237.344,939	98.445,000
Nova Rádio AF	21.237,291	13.337,000
Nova Rádio MPB/P	36.395,169	26.040,000
Reparação Rádio MPB/P	31.322,352	8.022,000
Outros	2.389,791	1.710,000
Rádiofôns	18.898,480	12.944,742
Novas Rádios	24.151,971	10.127,000
Reparação de Rádios	3.956,331	2.817,000
Construção de ERM's	5.040,785	3.687,000
Instalações Auxiliares de Rádio	14.589,491	10.297,000
Outros Investimentos Materiais	66.515,941	47.465,000
Agrupado de Materiais	41.164,147	20.458,000
Instalações Comunitárias	12.361,296	8.807,000
Técnicos e Engenheiros	6.667,661	4.722,000
Máquinas e Equipamentos	2.351,839	1.874,000
Equipamento Fixo e Imobilizado	0,000	0,000
Vídeo	0,000	0,000
Outros	3.794,320	2.711,000
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	15.864,936	11.340,540
TOTAL INVESTIMENTOS	257.837,142	204.940,471

7.3. A partir da equalização, é possível comparar o previsto em deliberação, ajustado, e o informado como realizado em uma base mais consistente, constituindo-se o quadro abaixo:

COMPARATIVO ANUAL - 2016
 (Valores em mil R\$ - dez/2011)

	DELIBERAÇÃO	REALIZADO CEG	DIFERENÇA A REALIZAR	Percentual de realização
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	246.386.197	172.558.319	-34.228.878	69,56%
Bônus	95.291.689	98.145.289	-4.853.600	
Nova Rodovia AP	176.000	-12.335.600	-12.335.600	
Nova Rodovia MP/BP	36.912.458	26.045.674	10.866.784	
Reservatório Rodovia MP/BP	33.328.679	38.053.900	-4.725.221	
Outros	3.873.540	1.710.117	1.163.423	
Ribeirão	10.893.943	12.944.763	-2.050.820	
Nova Ribeirão	9.234.873	10.127.639	-892.766	
Reservatório de Ribeirão	6.615.100	2.817.302	4.807.798	
Construção de EBM's	2.786.348	3.607.369	-821.021	
Instalações Auxiliares de Ribeirão	2.286.330	18.297.614	-16.011.284	
Outros Investimentos Materiais	23.949.374	47.683.269	-23.733.895	
Aqueduto do Manguinhos	23.054.530	29.458.494	-6.404.964	
Impulsões Comunitárias	3.848.296	8.807.539	-5.959.243	
Trechos e Edificações	0.000	4.770.179	-4.770.179	
Maquinário e Equipamentos	698.737	1.814.809	-1.116.072	
Equipamentos Fixados Informação	413.174	0.000	413.174	
Veículos	200.000	0.000	200.000	
Outros	2.492.346	2.711.262	-218.916	
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	8.632.762	11.346.346	-2.713.584	
TOTAL INVESTIMENTOS	255.018.959	183.944.675	-32.074.284	

Percentual de realização em 2016: 121,56%

8. O quadro do cumprimento geral a partir do inicio do atual ciclo revisional, já devidamente equalizado na data base dezembro de 2011, é o seguinte:

Período 2013 a 2016

	Deliberação	Realizado CEG	Diferença a Realizar	Percentual de realização
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	891.194.749	691.983.000	199.211.749	76,30%
Bônus	858.771.456	440.485.000	78.372.064	
Nova Rodovia AP	58.095.749	107.669.265	-49.573.516	
Nova Rodovia MP/BP	128.088.470	107.473.334	6.615.136	
Reservatório Rodovia MP/BP	231.098.697	212.408.576	20.690.121	
Outros	11.436.540	12.818.163	-1.381.623	
Ribeirão	63.275.386,3	48.869.354	14.406.849	
Nova Ribeirão	25.958.420	37.238.112	-1.280.692	
Reservatório de Ribeirão	27.240.477	11.643.075	15.606.346	
Construção de EBM's	38.481.804	20.040.387	8.441.223	
Instalações Auxiliares de Ribeirão	38.854.250	29.507.250	-8.357.000	
Outros Investimentos Materiais	175.778.475	153.081.364	22.696.511	
Aqueduto do Manguinhos	85.018.870	21.694.470	-7.324.781	
Impulsões Comunitárias	27.500.741	20.056.124	7.504.826	
Trechos e Edificações	0.000	8.160.256	-8.160.256	
Maquinário e Equipamentos	2.794.253	3.327.313	-5.233.060	
Equipamentos Fixados Informação	11.697.383	4.788.770	6.908.613	
Veículos	1.285.000	2.163.343	-578.343	
Outros	42.425.599	15.310.746	27.114.853	
TOTAL INVESTIMENTOS IMATERIAIS	28.091.000	47.193.909	-19.102.901	
TOTAL INVESTIMENTOS	821.187.750	739.097.909	82.119.848	

8.1. O percentual de atingimento, considerados os quatro exercícios transcorridos, é 90,00%;

8.2. O montante não investido é de R\$ 82.159.848,00 (oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais), em valores de dezembro de 2011;

E, em sua conclusão, afirma a CAPET que:

"9. Conforme o disposto no item 7, acima, as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2016 foram cumpridas pela CEG.

considerando-se a exclusão dos investimentos relatados no III Termo Aditivo.

10. Ainda que, em uma leitura inicial, possa ser considerada a posição da CEG, uma análise mais criteriosa dos elementos do III TA, combinada com os dados exarados dos trabalhos da III Revisão Quinquenal, não apontam para o entendimento colacionado pela Concessionária, senão vejamos:

10.1. Os valores dispostos na proposta de investimentos para o ciclo 2013 a 2017 entraram na composição das equações de reequilíbrio da concessão;

10.2. A cláusula primeira desobriga a Delegatária de cumprir a obrigação de construir as instalações para fornecimento de gás natural aos Municípios de Mangaratiba e Maricá, permitindo que tal suprimento seja feito por GNC ou GNL, com novas redes e gasodutos virtuais;

10.3. Na cláusula segunda, se estabelece a contraprestação da CEG, que se dará através de uma outorga compensatória, que terá tratamento revisional de ativo intangível regulatório, incluído na base de remuneração dos ativos da concessão, com as devidas atualização monetária e amortização, considerada a partir de 01/01/2018.

10.4. Entretanto, o item 2.1.4 veda, explicitamente, que tal valor de outorga seja considerado no reequilíbrio da próxima revisão quinquenal. Logo, trata-se de parcela que não pode ser abatida das contraprestações assumidas por ocasião dos trabalhos da III RQ. Por oportuno, transcrevemos o trecho do Aditivo:

2.1.4 - Na próxima revisão tarifária correspondente aos anos de 2018 a 2022, não haverá reequilíbrio econômico-financeiro a ser realizado em virtude do pagamento da outorga compensatória mencionada na subcláusula 2.1, tendo em vista que os investimentos constantes da subcláusula 1, desse instrumento já foram considerados quando da revisão tarifária referente ao período 2013 a 2017, e que também não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Logo, depreende-se que a outorga compensatória é um acordo entre o Poder Concedente e a Concessionária para que esta seja desobrigada do cumprimento de uma parte de um pacto, mediante uma contrapartida:

II. Nas apreciações globais dos investimentos financeiros, esta CAPET fará os apontamentos de cumprimento ou não das projeções financeiras para cada exercício e para todo o ciclo revisional, propondo, se for o caso, a adoção das medidas compensatórias que foram incorporadas nos trabalhos da III Revisão Quinquenal, o que contribuirá para a modicidade tarifária do próximo ciclo.

A Procuradoria, ao emitir novo parecer, opina:

"1. Em face dos novos pronunciamentos das Câmaras Técnicas desta AGENERSA, citados acima, é imperativa a alteração das conclusões exaradas em relação ao cumprimento ou não das metas, emitidas anteriormente por esta Procuradoria às fls. 41-45 e 77. O novo entendimento que leva a retirada dos valores da outorga da base de comprovação dos investimentos da Concessão, conforme o item 9 do Parecer da CAPET supracitado⁸, alterou o valor percentual de avaliação do cumprimento dos valores investidos, onde anteriormente não havia o cumprimento, houve uma inversão e, agora, os valores investidos pela CEG ultrapassam em 21,56%, o valor estipulado para o ano de 2016, o que me leva a concluir que a CEG cumpriu a meta de investimento para o ano em análise.

2. Para finalizar, opino também pela publicação, nas próximas demonstrações financeiras, de tabela com o formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da supracitada Deliberação, no sentido de dar transparência e simplicidade na conferência dos investimentos, já que estas são publicadas na internet, no "site" corporativo da empresa, auditadas por terceira parte independente e arquivadas na Comissão de Valores Imobiliários (CVM)."

Por meio do OF. AGENERSA/CODIR/SS nº. 59/2017 foi dada à Concessionária CEG a oportunidade de se manifestar.

É o relatório.


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator

Processo nº.:	E-12/003/077/2016 (Apenso E-12/003/92/2015)
Data de Autuação:	14/01/2016
Concessionária:	CEG
Assunto:	Plano Pluriannual de Investimentos. Acompanhamento dos investimentos projetados pela Concessionária CEG no ano de 2016.
Sessão Regulatória:	19 de outubro de 2017

VOTO

Cuida-se de processo regulatório instaurado a fim de analisar o acompanhamento da realização dos investimentos projetados para o ano de 2016, em atendimento ao art. 13¹ da Deliberação AGENERSA nº 1.796/2013².

Assim, para que seja realizada a verificação anual dos investimentos, necessário se faz trazer ao presente, o entendimento exarado nos autos do processo E-12/003/120/2017, que verificou o cumprimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da CEG.

Isso porque, quando da análise daqueles autos, o Conselho Diretor desta AGENERSA entendeu que houve alteração das metas físicas e financeiras iniciais para menor, de forma que, esta Autarquia, ao realizar o cumprimento das metas físicas e financeiras da Concessionária CEG para o Quinquênio 2013/2017, deveria ter como parâmetros:

"i) metas físicas - excluir a necessidade de construção de dutos físicos para fornecimento de gás aos municípios de Maricá e Mangaratiba, que serão substituídos pela efetiva construção das estações de GNC e/ou GNL.

¹ "Art. 13 - Determinar que a Concessionária CEG apresente em até 30 (trinta) dias, plano pluriannual de investimentos referente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 compatível com as metas físicas de expansão da rede de distribuição de gás natural aprovados nesta Revisão Quinquenal, indicando os respectivos projetos básicos, os cronogramas físico-financeiros, com orçamentos pautados nos custos unitários estipulados pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, EMOP-RJ, observando os parâmetros a seguir:

I - Todos investimentos terão suas metas quantificadas em relação aos usuários a serem atendidos; extensão da rede a ser implantada, que deverá ser especificada se de baixa, média ou alta pressão; volume de gás a ser fornecido, identificando os respectivos distritos e municípios que serão atendidos;

II - A Concessionária CEG enviará, anualmente, até 31 de outubro, o plano pluriannual de investimentos atualizados para os anos faltantes do quinquênio deliberado;

III - A Concessionária CEG comprovará semestralmente os valores efetivamente despendidos no período, com os investimentos previstos no citado plano pluriannual;

IV - A Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária apresentará relatório ao Conselho Diretor da AGENERSA, cotejando os investimentos atuais previstos no Fluxo de Caixa Descontado com os efetivamente comprovados, visando a manter a equação econômico-financeira no período que antecede ao ajuste anual."

² Integrada pela Deliberação AGENERSA 2.035/2017

ii) metas financeiras - o valor inicial de R\$ 1.108,07 milhões foi alterado para sofrer o abatimento de R\$ 130,84 milhões, totalizando R\$ 977.222 milhões, à preços de (moeda dez/11), tendo em vista a nova meta prevista em virtude da assinatura do 3º Termo Aditivo."

Ademais, necessário se faz raciocinar conforme o exposto nos autos do processo E-12/003/344/2013, cujo tema é Plano Plurianual de Investimentos, onde restou analisado³, dentre outros aspectos, a realização dos investimentos da CEG para o ano de 2013, o que aqui será feito com relação ao ano de 2016, observando-se, por evidente, a exclusão quanto aos investimentos previstos para os Municípios acima citados.

Deste modo, as modificações relatadas acima, advindas do processo E-12/003/120/2017, não excluem a necessidade de observação ao aludido art. 13, que impõe obrigações a fim de acompanhar os investimentos projetados para o quinquênio 2013-2017, ainda que as metas tenham sido alteradas em virtude da assinatura do Terceiro Termo Aditivo celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Concessionária CEG, uma vez que a retirada dos municípios em referência não poderia excluir a comprovação e o acompanhamento do restante das metas, nos termos do que foi determinado pelo art. 13 da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

Dito isso, passemos à análise do art. 13 da Deliberação 1796/2013.

No que se refere ao caput do art. 13, é de conhecimento de todos que sua análise já foi realizada (e esgotada) quando da análise do processo E-12/003/344/2014.

Quanto ao inciso I, este apenas especifica a maneira de apresentação dos investimentos, o que impõe ao raciocínio do artigo 13, um estudo além da análise financeira.

Quanto ao inciso II do art. 13, que determina o envio do plano plurianual de investimentos atualizado para os anos faltantes até o dia 31/10 de cada ano, aqui, considerada a data de 31/10/2016, verifica-se que a Concessionária CEG desrespeitou tal inciso, uma vez que consta, às fls. 19/29, que a entrega só foi realizada em 06/12/2016. Assim, verificada a violação deste prazo, entendo pela aplicação da penalidade de advertência à Concessionária CEG.

No que tange ao inciso III, que determina a comprovação semestral dos valores efetivamente despendidos com os investimentos previstos no PPA, verifica-se, conforme fls. 14, que a Concessionária

³ Deliberação AGENERSA 2.035/2014



CEG enviou o executado no primeiro semestre de 2016, em 27/07/2016, ou seja, dentro do prazo previsto.

Quanto à verificação do cumprimento do Plano Plurianual de 2016 por parte da Concessionária CEG, conclui-se que este não foi cumprido de forma integral.

Isso porque, a CAENE, ao analisar os investimentos físicos previstos para o ano de 2016 e as informações trazidas pela Concessionária, encontrou o seguinte:

APROVADO

Órgão	Unidade	Unif. Exec.	Obj. Exec.												
CEG	Concessão de Águas	4.400												200	200
	Centro de Coleta	4.400												200	200
	Coleta e Transporte	4.400												200	200
	Estação de Tratamento	1.500												200	200
	Manutenção e Operação	1.500												200	200
	Produção de Água	1.500												200	200
	Reservatório e Distribuição	1.500												200	200
	Total da Concessão	10.000												2.000	2.000
	Total Executado	10.000												2.000	2.000
	Total Executado (2015)	10.000												2.000	2.000
Subtotal		10.000												2.000	2.000

REALIZADO⁴

Órgão	Unidade	Unif. Exec.	Obj. Exec.												
CEG	Concessão de Águas	4.400												200	200
	Centro de Coleta	4.400												200	200
	Coleta e Transporte	4.400												200	200
	Estação de Tratamento	1.500												200	200
	Manutenção e Operação	1.500												200	200
	Produção de Água	1.500												200	200
	Reservatório e Distribuição	1.500												200	200
	Total da Concessão	10.000												2.000	2.000
	Total Executado	10.000												2.000	2.000
	Total Executado (2015)	10.000												2.000	2.000
Subtotal		10.000												2.000	2.000

COMPARATIVO APROVADO E REALIZADO

Órgão	Unidade	Unif. Exec.	Obj. Exec.												
CEG	Concessão de Águas	4.400												200	200
	Centro de Coleta	4.400												200	200
	Coleta e Transporte	4.400												200	200
	Estação de Tratamento	1.500												200	200
	Manutenção e Operação	1.500												200	200
	Produção de Água	1.500												200	200
	Reservatório e Distribuição	1.500												200	200
	Total da Concessão	10.000												2.000	2.000
	Total Executado	10.000												2.000	2.000
	Total Executado (2015)	10.000												2.000	2.000
Subtotal		10.000												2.000	2.000

⁴ Constante da DIRPIR 003/17 de 16/01/2017.

Assim, conforme o exposto, pode-se concluir que a Concessionária CEG alcançou, para o ano de 2016:

- i) 2.839km de rede AP/GNC a mais do que o previsto;
- ii) 25.291km de rede MP/BP a menos do que o previsto;
- iii) 46.171km a menos do que o previsto;
- iv) executado 629 ramais novos a mais do que o previsto;
- v) 1.485 ramais de renovação a menos que o previsto;
- vi) 21 construções de ERM'S a menos que o previsto
- vii) 42.173 aquisições de medidores a menos que o previsto;
- viii) 4.178 instalações comunitárias a mais do que o previsto.

Ressalte-se que a análise supracitada já levou em consideração a decisão lavrada nos autos do processo E-12/003/120/2017, no sentido de afastar, para efeito de apuração física, a necessidade de construção de dutos físicos para fornecimento de gás aos Municípios de Maricá e Mangaratiba, a serem substituídos pela efetiva construção das estações de GNC e/ou GNL.

Já a CAPET, ao emitir seu parecer, chegou aos seguintes gráficos:

Anexo 2 - CBU INVESTIMENTOS PROJETADOS PARA O PÓS-QUADRÍGONO (Valores em mil R\$ - R\$ 000,00)						
	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL R\$
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	R\$ 200.700,00	R\$ 1.000.000,00				
Reais	200.700,00	200.700,00	200.700,00	200.700,00	200.700,00	1.000.000,00
Nova Reta AP	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	850.000
Nova Reta MP/BP	20.700	20.700	20.700	20.700	20.700	103.400
Renovação Reta AP/BP	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
Outros	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
Sumário	200.700,00	200.700,00	200.700,00	200.700,00	200.700,00	1.000.000,00
Nova Reta	170.000	170.000	170.000	170.000	170.000	850.000
Renovação de Ramais	20.700	20.700	20.700	20.700	20.700	103.400
Construções de ERM'S	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
Montagens Acessórios de Redes	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
Equipamentos para Medidores	81.942,000	81.942,000	81.942,000	81.942,000	81.942,000	419.700
Adaptação de Medidores	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
Instalações Comunitárias	6.000	6.000	6.000	6.000	6.000	30.000
Centrais e Técnicos	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000	0.000
Equipamentos de Segurança	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
Montagem e Instalação de Redes	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
Outros	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	50.000
Total	200.700,00	200.700,00	200.700,00	200.700,00	200.700,00	1.000.000,00
TOTAL INVESTIMENTOS	R\$ 200.700,00	R\$ 1.000.000,00				

COMPARATIVO ANUAL - 2016 (Valores em mil R\$ - R\$ 000,00)				
	ESTIMADA	REALIZADO CBU	DIFERENÇA R\$ REALIZADO	Porcentagem de realização
TOTAL INVESTIMENTOS MATERIAIS	R\$ 200.700,00	R\$ 200.700,00	R\$ 200.700,00	100,00%
Reais	200.700,00	200.700,00	200.700,00	100,00%
Nova Reta AP	170.000	170.000	170.000	100,00%
Nova Reta MP/BP	20.700	20.700	20.700	100,00%
Renovação Reta AP/BP	10.000	10.000	10.000	100,00%
Outros	10.000	10.000	10.000	100,00%
Sumário	200.700,00	200.700,00	200.700,00	100,00%
Nova Reta	170.000	170.000	170.000	100,00%
Renovação de Ramais	20.700	20.700	20.700	100,00%
Construções de ERM'S	10.000	10.000	10.000	100,00%
Montagens Acessórios de Redes	10.000	10.000	10.000	100,00%
Equipamentos para Medidores	81.942,000	81.942,000	81.942,000	100,00%
Adaptação de Medidores	10.000	10.000	10.000	100,00%
Instalações Comunitárias	6.000	6.000	6.000	100,00%
Centrais e Técnicos	0.000	0.000	0.000	0.00%
Equipamentos de Segurança	10.000	10.000	10.000	100,00%
Montagem e Instalação de Redes	10.000	10.000	10.000	100,00%
Outros	10.000	10.000	10.000	100,00%
Total	200.700,00	R\$ 200.700,00	R\$ 200.700,00	100,00%
TOTAL INVESTIMENTOS	R\$ 200.700,00	R\$ 200.700,00	R\$ 200.700,00	100,00%

Desta forma, considerando a exclusão dos investimentos constantes do 3º Termo Aditivo, as metas econômico-financeiras de investimento para o ano de 2016 foram cumpridas de forma satisfatória pela CEG, o que traduz num percentual de realização de 121,56%.

Logo, podemos concluir que, no que tange à projeção financeira, a Concessionária cumpriu, de forma satisfatória, os investimentos previstos no PPA para o ano de 2016.

Entretanto, com relação aos quantitativos físicos, estes, ainda, ficaram aquém do planejado.

Isso porque a exclusão dos dutos referentes ao Municípios de Maricá e Mangaratiba, não afasta a conclusão de que restou frustrado, pela CEG, o cumprimento das metas físicas, eis que, há nos autos, informações no sentido de que não houve - nas outras localidades, por exemplo, a realização da execução física, o que comprova que a Concessionária, neste quesito, não atingiu as metas previstas nos locais diversos dos municípios excluídos pelo Terceiro Termo Aditivo, conforme exposto acima.

Por fim, oportuno assinalar que o valor de R\$ 130.84 (cento e trinta milhões e oitocentos e quarenta mil reais - data base Dez/2011) será deduzido, no quinquênio 2013-2017, desta forma⁵:

RETIRADAS DO 3º TERMO ADITIVO		
ANO	Mangaratiba	Maricá
2013	1.373.391	788.755
2014	14.918.659	6.803.328
2015	7.901.688	244.453
2016	45.547.937	23.581.390
2017	18.978.307	10.709.934
TOTAL	130.847.489	

Em sede de razões finais, a Concessionária⁶ requer "o acolhimento dos termos do Parecer da Procuradoria dessa AGENERSA, que concluiu que a meta de investimentos para o ano de 2016 foi cumprida pela CEG."

Assim, pelos motivos acima expostos e atento a todas as informações e posicionamento de nossos Órgãos Técnicos, as quais me filio, proponho ao Conselho Diretor:

⁵ Dados divulgados pela CAPET, através de consulta feita pela assessoria do meu gabinete.

⁶ Fis QR, DIUR-E-1038/17, de 17/10/2017.

Art. 1º. Considerar que a Concessionária CEG cumpriu os investimentos financeiros previstos no Plano Pluriannual para o ano de 2016.

Art. 2º. Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos físicos previstos no Plano Pluriannual para o ano de 2016.

Art. 3º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2016), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas físicas referentes ao ano de 2016.

Art. 4º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE e CAPET, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 5º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula Dez, IV do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, em razão do descumprimento, referente ao ano de 2015, do prazo previsto no art. 13, II da Deliberação 1.796/2013.

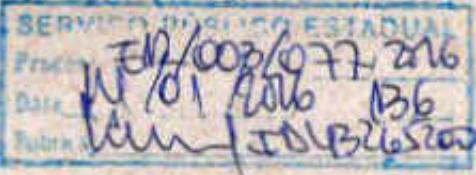
Art. 6º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007.

Art. 7º. Determinar que a Concessionária publique nas próximas demonstrações financeiras, tabela com o formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013.

Art. 8º. Determinar que a SECEX dê ciência ao Poder Concedente desta decisão.

É como voto.


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA N°

3247

, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

**CONCESSIONÁRIA CEG – PLANO PLURIANUAL DE
INVESTIMENTOS. ACOMPANHAMENTO DOS
INVESTIMENTOS PROJETADOS PELA
CONCESSIONÁRIA CEG NO ANO DE 2016.**

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/003/077/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º. Considerar que a Concessionária CEG cumpriu os investimentos financeiros previstos no Plano Plurianual para o ano de 2016;

Art. 2º. Considerar que a Concessionária CEG não cumpriu os investimentos físicos previstos no Plano Plurianual para o ano de 2016;

Art. 3º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no valor de 0,001% (um milésimo por cento) do seu faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da infração (31/12/2016), com base na Cláusula Dez do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, pelo descumprimento das metas físicas referentes ao ano de 2016;

Art. 4º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE e CAPET, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

Art. 5º. Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula Dez, IV do Contrato de Concessão e no Art. 19, inciso IV da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001 de 04/09/2007, em razão do descumprimento, referente ao ano de 2015, do prazo previsto no art. 13, II da Deliberação 1.796/2013;

Art. 6º. Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 001/2007;

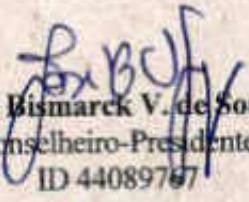
✓ ✓ HK 64

Art. 7º. Determinar que a Concessionária publique nas próximas demonstrações financeiras, tabela com o formato idêntico ao da tabela A, do anexo VII, da Deliberação AGENERSA nº 1796/2013;

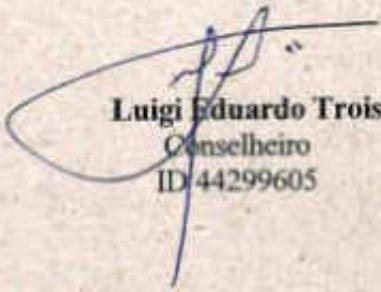
Art. 8º. Determinar que a SECEX dê ciência ao Poder Concedente desta decisão;

Art. 9º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2017.


José Bismarck V. de Souza
Conselheiro-Presidente
ID 44089787


Silvio Carlos Santos Ferreira
Conselheiro-Relator
ID 39234738


Luigi Eduardo Troisi
Conselheiro
ID 44299605


Tiago Mohamed Monteiro
Conselheiro
ID 50894617